



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERPRETE DE LIBRAS

### EDITAL Nº 005/2020

A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP torna público as normas gerais para o processo simplificado permanente de profissionais que atuarão como Intérprete de LIBRAS nos Programas, Projetos e Demandas da Esesp.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1. **Período:**As inscrições se iniciarão no dia 15/01/2021 e serão permitidas durante todo o período de vigência do Edital.

1.2. **Local:**E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) - Via Acesso Cidadão.

1.2.1 Para envio das documentações, o candidato deverá criar conta no site <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>, posteriormente acessar o Sistema E-docs, informando o login e a senha, capturar os documentos comprobatórios, listados abaixo, e em seguida encaminhá-los em apenas um único arquivo, para o destinatário GESE – Gerenciada Secretaria Escolar.

#### **Passo a Passo:**

Após acessar o sistema E-DOCS clique no botão +(mais), localizado no canto superioresquerdo do sistema para adicionar um novo documento. Será aberto um menu flutuante, clique no botão fazer upload, clique no botão para selecionar um documento em PDF, selecione o seu documento eletrônico (que já deverá estar atendendo os itens descritos neste edital, em documento único), clique no botão documento eletrônico, informe o nome do documento, por exemplo "Documentos para credenciamento – Ex: Luis da Silva", clique em próximo, selecione o tipo de assinatura E-Docs, selecione nível de acesso organizacional, feito isso clique em próximo, leia o termo de responsabilidade, caso esteja de acordo com as informações clique em capturar, aparecerá uma notificação que o procedimento foi feito. Feitas estas etapas, selecione a opção "encaminhar", clique em "Próximo". Na aba GRUPO selecione o Órgão ESESP -ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, no campo abaixo da seleção selecione ESESP – GERÊNCIA ESCOLAR – GESE. Clicando em próximo informe um título para seu encaminhamento também como uma mensagem (campos obrigatórios) se identificando, por exemplo "título: documento para credenciamento – Luis da Silva", "mensagem: Seguem os documentos comprobatórios em PDF único, conforme edital 004/2020". Feito isto clique em enviar. Será gerado um número de protocolo, anote-o, pois, poderá rastrear seu processo através do número de protocolo.

1.2.2 Os documentos capturados pelo Sistema E-Docs devem ser escaneados do original.

1.2.3 Link sobre a criação de conta no acesso cidadão e envio das documentações (passo a passo):

- <https://processoeletronico.es.gov.br/videos/edocs-manuais-e-videos>
- [https://processoeletronico.es.gov.br/videos/edocs2020-encaminhar\\_documentos](https://processoeletronico.es.gov.br/videos/edocs2020-encaminhar_documentos)
- <https://processoeletronico.es.gov.br/video/edocs2020-cidadao-cadastro-acessocidadao>
- <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>

1.3 Os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, com a ficha de inscrição que integra este Edital, de forma digitalizada, em arquivo único, em PDF.

- a) Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial).
- b) Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante PIS/PASEP.

- d) Certificado de Reservista(homens).
- e) Certidão Negativa de Débito junto a receita estadual.
- f) Título de Eleitor.
- g) Certidão de Quitação Eleitoral.
- h) Indicação do Banco, Agência e conta corrente.
- i) Comprovante de residência atualizado.
- j) “Curriculum Vitae” - Resumido, com a devida comprovação das informações constantes neste.**

1.4 A Lei Nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS exige a formação em nível médio para a atuação profissional, realizado em cursos profissionalizantes devidamente reconhecidos, de formação continuada por meio das Secretarias de Educação ou instituições de nível superior, que também oferecem cursos de extensão.

1.5 O Intérprete de LIBRAS é o profissional responsável por ajudar na comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais.

1.6 Caberá à Esesp, o acompanhamento do processo de inscrição, a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e a validação dos mesmos, que será realizada por meio da Comissão de Credenciamento, instituída pela Instrução de Serviço nº 031/2020, publicada oficialmente em 17 de Dezembro de 2020.

1.7 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores do Estado do Espírito Santo.

1.8 A contratação por Credenciamento é admitida em conformidade com a Lei Estadual nº 9.090, de 23 de Dezembro de 2008.

1.9 Para comprovação do item 1.4 - subitem deste Edital, somente será considerado Certificado de Ensino Médio, registrado, reconhecido ou validado pelo MEC.

1.10 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato(a), ficando, expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da documentação. Atualizações, quando necessárias, serão efetivadas a pedido do docente credenciado, a qualquer tempo, após deferimento.

1.11 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos posterior à inscrição, previsto neste edital.

**1.12A falta de qualquer documento exigido pelo presente Edital importará no indeferimento da inscrição.**

## **2 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O processo de credenciamento será realizado em datas e horários, previamente informados pela Comissão de Credenciamento.

2.2. O processo de credenciamento constará em uma única etapa, a saber:

2.2.1. Análise de títulos apresentados pelo candidato, em conformidade, com os padrões contidos neste Edital.

2.2.1.1. A avaliação desta etapa de credenciamento será realizada por uma Comissão de Credenciamento, designada pela Esesp, constituída de 06 (seis) membros responsáveis

peloprocesso.

2.2.1.2. O resultado será divulgado diretamente aocandidato.

2.3. Concluídos os trabalhos da Comissão de Credenciamento, o resultado será encaminhado à direção da Eesp para conhecimento e homologação.

2.3.1. Serão credenciados, os candidatos julgados aptos pela Comissão de Credenciamento.

2.4. Não caberá recurso das decisões da Comissão Permanente de Credenciamento, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser feito por escrito, dirigido à Diretora Presidente da Eesp e entregue no protocolo da Eesp, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

2.5. O resultado do julgamento será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do último dia de prazo para interposição do recurso.

### **3. VALOR**

3.1. O valor de hora é o fixado de acordo com o Decreto nº 4.778-R, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2020. O valor hora inclui as atividades de tradução e intérprete.

<b>Docência</b>	<b>Titulação</b>	<b>REF</b>	<b>Valor R\$</b>
Intérprete de LIBRAS	Ensino médio	Hora	85,00

3.2. Os candidatos credenciados, quando atuarem na Eesp, serão remunerados de acordo com a hora trabalhada.

3.3 O preço, ora estipulado, é fixo e irrevogável, exceto nos casos de prorrogação ou revogação do Decreto.

3.4 Para efetivação da remuneração da prestação de serviço fica condicionada a consulta no CADIN (Cadastro Informativo), conforme Lei Nº 5.317, de dezembro de 1996. O desembolso a qualquer título de recurso financeiro deverá ser comprovado se a pessoa não tem débito com a Fazenda Pública Estadual.

3.5 Qualquer débito incluso no CADIN é impedimento para expedição da CND (Certidão Negativa de Débito).

3.6 Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

3.7 O pagamento somente será depositado em conta corrente ou poupança ativa, sendo o profissional credenciado o titular da mesma.

### **4. DOS REQUISITOS AOCREDENCIAMENTO**

4.1. Requisitos para participação do processo seletivo:

- I) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- II) Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- III) Estar quite com as obrigações eleitorais; excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;

IV) Ter idade mínima de 18anos.

4.2 Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizado, decorrente das seguintes infrações:

- I) Prática de crime contra a administração pública;
- II) Improbidade administrativa;
- III) Aplicação irregular de dinheiro público;
- IV) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- V) Corrupção.

## 5. DISPOSITIVOS GERAIS

5.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

5.2. A Esesp não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) Não atualização de titulação;
- f) Não atualização da conta bancária.

5.3. O presente credenciamento vigorará de acordo com a avaliação de desempenho e indicadores de resultados pelo prazo de até cinco (05) anos.

5.4. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento de Interpretar de Libras da Esesp será contratado, por um período determinado para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do programa ou projeto em vigor, **quando necessário, e de acordo com a carga horária estabelecida no projeto. A aprovação no processo de credenciamento da Esesp não implica em obrigatoriedade de contratação os programas oferecidos e/ou demandas específicas.**

5.4.1 A ordem de credenciamento dos profissionais não determinará a ordem de contratação. A contratação do profissional seguirá o critério da rotatividade e avaliação de contratações anteriores. Serão convidados para cada projeto, 3 (três) profissionais credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará por meio das avaliações das atuações anteriores, sendo concedida prioridade ao profissional que menos atuou.

5.5. O profissional poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, compulsoriamente quando: obtiver desempenho e postura inadequados a função (Código de Ética e demais legislações pertinentes) e/ou ao se recusar a realizar o serviço após convocação da Esesp.

5.6. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Estadual 9090/2008, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.8. Nos casos em que forem identificadas irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, os usuários podem denunciar junto à Ouvidoria do Estado do Espírito Santo, por meio do endereço eletrônico [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br).

5.9. A Administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

5.10. A Eresp não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

5.10.1. Para atuação na Eresp é imprescindível que os selecionados participem deste Edital.

5.10.2. O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da Eresp tal contratação, de acordo com suas necessidades.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com a Diretoria da Eresp envolvida no certame.

5.12. Os dados pessoais colatados nesse processo de credenciamento de docentes somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/18.

5.13. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da Eresp, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

5.14. A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória/ES, 30/12/2020

**Nelci do Belem Gazzoni**  
**Diretora Presidente – ERESP**

